

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ART. 53 - Até que a Assembleia Geral promova a sua fixação, a mensalidade a ser paga pelos associados será a correspondente a 20% (vinte por cento) da URH.

ART. 54 - O CAT - Clube do Advogado Trabalhista será dirigido pela atual Diretoria até o término de seu mandato.

ART. 55 - O Estatuto do CAT - Clube do Advogado Trabalhista deverá ser aprovado no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

ART. 56 - Fica garantido ao Sócio Administrador, a isenção do pagamento de taxa de manutenção e outros até a aprovação do Estatuto do CAT - Clube do Advogado Trabalhista.

Parágrafo Único - Sócio Administrador é aquele que na condição da AGATRA, adquiriu o Título do CAT - Clube do Advogado Trabalhista.

Jerônimo José Batista
- Presidente -

Arlete Mesquita
- Secretária -

Goiânia, 18 de abril de 1998.

RECEBUEMOS
31 JUL 98 282278

31 JUL 98 282278

RECEBUEMOS
2º TABELIONATO - GOIÂNIA

DOUGLAS GODOI SANTOS
- ESCRIVENTE -
2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos de Goiânia

